



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

DECRETO Nº395/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito da Atenção Primária do município de Ibitiúra de Minas MG.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Caput, § IV, da Lei Orgânica Municipal e conforme,

- Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e criou o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Atenção Básica Municipal, em busca da melhoria da qualidade de segurança dos pacientes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ibitiúra de Minas MG, o Núcleo de Segurança do Paciente em Serviço de Atenção Primária - NSPSAP;

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente será regido pelos seguintes princípios:

I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente no Serviço de Atenção Primária - NSPSAP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

Art. 4 °. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

- Ana Claudia Aparecida Pereira Franco – Gestora Municipal de Saúde;

- Sara Cristina Risso Costa – Fiscal de Vigilância Sanitária;



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

- Luana Menossi Costa – Farmacêutica;
- Ágatta Morganna Brandão de Oliveira – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
- Felipe Bitencourt – Médico da Estratégia Saúde da Família;
- Luciana Braz da Silva – Coordenação Atenção Primária;
- Grazieli Bonini Rissato Ferreira – Assistente Social;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 23 de julho de 2024.

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal